



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Relações Internacionais

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, abre edital para inscrição de estudantes estrangeiros vinculados ao Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFVJM no processo seletivo para concessão do auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital visa a concessão de **08 auxílios financeiros** do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) no valor de **R\$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses, **de abril de 2020 a março de 2021**.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá se inscrever na seleção para concessão do Auxílio PROMISAES o aluno que atender às seguintes condições:

2.1.1 Ser participante do Programa Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G;

2.1.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM e cursando, no mínimo, 4 disciplinas (ou 16 créditos);

2.1.3 Comprovar situação regular perante a Polícia Federal.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas **no período de 06 a 11 de março de 2020**. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário socioeconômico online disponível em <https://forms.gle/bgJdoYJgztRA2YzM6> e entregar a seguinte documentação:

a) comprovante de matrícula atualizado;



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Relações Internacionais

- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia da página de identificação do passaporte e da página com o visto VITEM IV;
- d) cópia do Cartão de Registro Nacional Migratório (antiga Cédula de Identidade de Estrangeiro) atualizado;
- e) termo de compromisso PROMISAES (Anexo I), assinado somente pelo candidato;
- f) termo de responsabilidade (Anexo II), assinado somente pelo candidato;
- g) documentação comprobatória para Avaliação Socioeconômica conforme Anexo III deste Edital.

3.2 A documentação listada no item anterior deverá ser entregue nos seguintes locais e horários:

a) Campus JK/Diamantina: das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30 na Diretoria de Relações Internacionais da UFVJM, localizada no Prédio da Reitoria no Campus JK, Rodovia MGT 367, km 583, Alto da Jacuba.

b) Campus de Janaúba: das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30 na Avenida Um, nº 4.050 - Cidade Universitária / Proace - Pavilhão de Aulas - Contato: (38) 3829 3109, aos cuidados do servidor Eugênio Nunes Silva Brito.

c) Campus Mucuri/Teófilo Otoni: das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, na Rua do Cruzeiro, nº 01 - Jardim São Paulo / Proace - Prédio Administrativo - Contato: (33) 3529 2700 Ramal 2805, aos cuidados da servidora Francisca Helena da Silva Dutra.

3.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas.

3.4 A Diretoria de Relações Internacionais não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário online.

4 DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo será composto de duas etapas.

4.1 A primeira etapa consiste na análise de formulário socioeconômico online e da documentação entregue nos locais indicados no item 3.2.



4.2 A segunda etapa do processo seletivo consiste na entrevista social obrigatória realizada pela equipe do Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE) da UFVJM.

4.3 A entrevista será realizada no período de **12/03/2020 a 17/03/2020**. O horário da entrevista será informado pela PROACE via email cadastrado no e-Campus.

4.3.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o seu Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) calculado.

4.3.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, em ordem de prioridade:

- a) menor renda mensal do discente no Brasil;
- b) menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante, de acordo com o Índice mais recente e divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

4.4 Será calculado o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) do discente e, para esse cálculo, serão considerados:

- I. Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem do discente;
- II. Acesso à educação;
- III. Situação de moradia do discente no Brasil;
- IV. Bens pertencentes ao discente;
- V. Impacto de deficiências e/ou doenças que incapacitam para o trabalho no grupo familiar;
- VI. Renda do discente no Brasil;
- VII. Renda per capita mensal do grupo familiar;
- VIII. Composição do grupo familiar.

4.5 Todas as informações prestadas serão confirmadas por meio de análise da documentação comprobatória entregue pelo candidato nos locais indicados no item 3.2, bem como em documentação complementar que poderá ser solicitada pelo Serviço Social/PROACE e por meio de entrevista social.

4.6 A constatação da veracidade das informações prestadas por meio da apresentação da



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Relações Internacionais

documentação comprobatória é obrigatória e, no caso de entrega de documentação incompleta, omissões ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.

5 DO RESULTADO

5.1 O resultado da seleção com a relação dos alunos beneficiados será divulgado na página da Diretoria de Relações Internacionais (<http://www.ufvjm.edu.br/dri>) **no dia 20 de março de 2020**.

5.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 01 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado, conforme item 5.1.

5.3 O recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail secretariadri@ufvjm.edu.br, com argumentação lógica, consistente e fundamentada.

5.4 O resultado final após análise de recurso será divulgado na página da Diretoria de Relações Internacionais (<http://www.ufvjm.edu.br/dri>) **no dia 24 de março de 2020**.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DA UFVJM

6.1 Seguir o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida Portaria.

7 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

7.1 Seguir as normas do PEC-G e da UFVJM, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

7.2 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFVJM e conforme as normas no PEC-G;

7.3 Manter atualizados os seus dados pessoais junto à DRI/UFVJM;

7.4 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;

Parágrafo único. A não observância a quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.



8 DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso na IFES;
- b) desligamento do PEC-G;
- c) evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) decisão judicial;
- k) falecimento do beneficiário;
- l) se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m) transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.

9 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	5 de março de 2020	Página da DRI disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/dri
Inscrições online e entrega da documentação comprobatória	6 a 11 de março de 2020	Formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/bgJdoYJgztRA2YzM6 Entrega da documentação nos locais descritos no item 3.2.
Entrevista Social	12 a 17 de março de 2020	Local e horário a serem



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Relações Internacionais

		informados pela PROAC via email.
Resultado	20 de março de 2020	Página da DRI disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/dri
Prazo para interposição de recurso	23 de março de 2020	secretariadri@ufvjm.edu.br
Resultado final após análise de recurso	24 de março de 2020	Página da DRI disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/dri

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Diretoria de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

10.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

10.3 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

10.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifestará ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.6 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais.

Diamantina, 05 de março de 2020.

Profa. Dra. Orlanda Miranda Santos
Diretora de Relações Internacionais



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Relações Internacionais

Anexo I – Termo de Compromisso

Pelo presente instrumento, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e _____, de nacionalidade _____, portador do ITEM IV nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____, comprometem-se, junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da UFVJM:

- I. Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do PROMISAES (CGP), para fins de homologação;
- II. Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III. Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV. Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja: a) desligado do PEC-G; b) apresente baixo rendimento escolar; c) exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como as descritas na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, e no Edital DRI/UFVJM nº 01/2020.
- II. Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à atividade aqui descrita.
- III. Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro.
- IV. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que atendidos todos os requisitos de permanência no Projeto, terá direito a 12 parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Relações Internacionais

e dois reais).

Responsável pelo PROMISAES na UFVJM

Estudante-Convênio



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Relações Internacionais

Anexo II - Termo de Responsabilidade

Eu, _____, portador de RG nº _____,
CPF nº _____, estudante da UFVJM, com número de matrícula
nº _____, no curso _____, solicito Avaliação
Socioeconômica para fins de concorrer ao Edital DRI/UFVJM n.º 01/2020 e declaro que preenchi o
formulário online disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/2zrVBbXs9cuyG9zF7>. Declaro que
estou ciente dos direitos e deveres previstos na Portaria 745, de 5 de junho de 2012. Declaro, ainda,
veracidade das informações fornecidas no formulário socioeconômico e na documentação
apresentada. Autorizo a verificação dessas informações, assumindo responsabilidade por prestá-las,
ciente de que a omissão ou falsidade de informações resultará na imediata suspensão do auxílio.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Discente



Anexo III - Relação de Documentação Comprobatória para Avaliação Socioeconômica

1- Acesso à Educação

- Histórico escolar com registro do ensino anterior ao ingresso na Universidade.

2- Moradia do discente no Brasil

Situação	Documentação Solicitada
Em regime de república com colegas/ou irmãos	<ul style="list-style-type: none">● 1 (uma) cópia do contrato de aluguel● 1 (uma) cópia da conta de água, luz ou telefone do último mês.
Na Moradia Estudantil Universitária (MEU).	<ul style="list-style-type: none">● Termo de Compromisso assinado pelo discente no momento do ingresso na Moradia Estudantil Universitária.
Sozinho em Imóvel Cedido	<ul style="list-style-type: none">● 1 (uma) cópia da conta de água, ou luz, ou telefone do último mês ou do carnê do IPTU em nome da pessoa que está cedendo o imóvel.
Em casa de parentes ou favor	<ul style="list-style-type: none">● 1 (uma) cópia da conta de água, ou luz, ou telefone do último mês ou do carnê do IPTU em nome da pessoa que está cedendo a moradia.
Sozinho em imóvel alugado	<ul style="list-style-type: none">● 1 (uma) cópia do contrato de locação● 1 (uma) cópia dos recibos dos últimos três meses.● Obs.: Para calouros é exigida apenas a cópia do contrato.
Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, pensionato, etc.	<ul style="list-style-type: none">● 1 cópia do contrato.● 1 (uma) cópia cada um dos recibos de pagamento dos últimos três meses.● Obs.: Para calouros é exigida apenas a cópia do contrato.
Sozinho em imóvel próprio	<ul style="list-style-type: none">● 1 (uma) cópia do carnê do IPTU em nome do discente.
Com a família	<ul style="list-style-type: none">● 1 (uma) cópia da conta de água, ou luz, ou telefone do último mês.

3 – Informações referentes à saúde dos MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Relações Internacionais

Situação	Documentação Solicitada
Se o DISCENTE for pessoa com deficiência	<ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) cópia de Laudo Médico que confirme a deficiência.
Se o DISCENTE ou algum (ns) MEMBRO (S) DO GRUPO FAMILIAR possuir doença que incapacita para o trabalho e/ou gera dependência em relação a outras pessoas para realização das atividades diárias.	<ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) cópia de Laudo Médico com CID (Código Internacional de Doenças) que comprove a doença incapacitante para o trabalho e/ou que gera dependência em relação a outras pessoas para realização das atividades diárias. Obs.: Só serão aceitos laudos que informem a incapacidade para o trabalho e/ou a dependência em relação a outras pessoas para realização das atividades diárias.

4- Comprovação de renda do discente

- Declaração atual assinada por seu Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;
- Extrato bancário dos últimos 6 meses de conta corrente aberta em um dos bancos brasileiros. Obs.: Para calouros é exigido extrato a partir da abertura da conta.